

Despacho:

Aprovado, por unanimidade,
em reunião ordinária do Conselho
Executivo da AMRAM de 12/11/2021.

O Presidente da AMRAM

12/11/2021



CONVITE

Procedimento: 06/CPrévia/AMRAM/2021

Procedimento por Consulta Prévia para:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO 2022 E 2023”

ÍNDICE

Artigo 1º	4
Identificação do Procedimento	4
Artigo 2º	4
Objeto	4
Artigo 3º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 4º	4
Órgão competente para decidir contratar	4
Artigo 5º	5
Natureza do procedimento	5
Artigo 6º	5
CrITÉrio de Consulta Prévia.....	5
Artigo 7º	5
Preço base	5
Artigo 8.º	6
Lotes	6
Artigo 9º	6
CrITÉrio de Adjudicação e de Desempate.....	6
Artigo 10º	9
Propostas Variantes e Negociação	9
Artigo 11º	9
Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo.....	9
Artigo 12º	10
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta.....	10
Artigo 13º	11
Prazos para apresentação da proposta, documentos de habilitação e supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados	11
Artigo 14º	12
Modo de apresentação da proposta e respetivos documentos de habilitação.....	12
Artigo 15º	12
Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	12
Artigo 16º	15
Prestação de Caução	15



Artigo 17º	15
Pedidos de esclarecimentos.....	15
Artigo 18º	15
Redução do contrato a escrito.....	15
Artigo 19º	15
Projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários	15
Artigo 20º	15
Dados Pessoais.....	15
Artigo 21º	16
Legislação aplicável	16
ANEXO I	17
ANEXO II	19
ANEXO III	22
ANEXO IV	26
ANEXO V	27
ANEXO VI	28

Artigo 1º

Identificação do Procedimento

Consulta Prévia 06/CPrévia/AMRAM/2021, com vista à aquisição de serviços de ações de formação, por lotes, durante os anos de 2022 e 2023.

Artigo 2º

Objeto

1. Procedimento que tem como objeto a aquisição de serviços para o desenvolvimento de ações de formação, por lotes, durante os anos de 2022 e 2023, nos termos melhor discriminados no Caderno de Encargos.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria 80500000-9 – Serviços de Formação, de acordo com o CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos.

Artigo 3º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, sita em Rua da Mouraria n.º 44 e 46, 9004-508 Funchal – Madeira, com o NIPC 511027303, número de telefone 291200730 e de fax 291200738 e com o endereço de correio eletrónico mail@amram.pt.

Artigo 4º

Órgão competente para decidir contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Executivo da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, por deliberação tomada em reunião realizada a 12 de novembro de 2021, nos termos da alínea b) no n.º 1 de artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho e artigo 36º e 38.º do CCP e alíneas f) e d) do nº1 do art 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. A repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Intermunicipal da AMRAM, por deliberação tomada em reunião realizada a 13 de novembro de 2020 [Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais em 2021 ou a sua reprogramação, da Assembleia Intermunicipal da AMRAM de 13 de novembro de 2020], nos termos das disposições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5º

Natureza do procedimento

1. Este procedimento insere-se no enquadramento legal de “Aquisição de serviços”, definido no artigo 16.º, n.º 2, alínea e) do CCP.
2. Trata-se da execução de trabalhos de carácter não subordinado e para o qual se revela impossível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado, determinado ou determinável).
3. Tratando-se de trabalho não subordinado, que será prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina, nem à hierarquia, nem ao cumprimento do horário de trabalho.
4. Atendendo a que o objeto do contrato não reveste a natureza de trabalho subordinado, e só poderá ser assegurado por Entidades habilitadas para o efeito, foi escolhida a consulta prévia, em função do valor, para procedimento a adotar.
5. Não é possível à AMRAM, com os seus meios satisfazer o previsto no objeto do presente procedimento.

Artigo 6º

Critério de Consulta Prévia

A Consulta Prévia foi escolhida através do critério do valor, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 38.º do CCP.

Artigo 7º

Preço base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a € 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo:
 - 3.1. **LOTE 1:** Realização de 2 (duas) Ações de Formação, discriminadas nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos,



alusivas à Área de Formação **CNAEF** (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação) **344**, num total de 14 horas de duração: € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros)) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.2. **LOTE 2:** Realização de 17 (dezassete) Ações de Formação, discriminadas nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, alusivas às Áreas de Formação **CNAEF** (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação) **345**, num total de 189 horas de duração: € 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.3. **LOTE 3:** Realização de 12 (doze) Ações de Formação, discriminadas nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, alusivas às Áreas de Formação **CNAEF** (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação) **380**, num total de 119 horas de duração: € 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.4. O preço base do presente procedimento é o estipulado nas peças do procedimento, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato durante o prazo de duração do contrato.

Artigo 8.º

Lotes

1. Os proponentes podem apresentar proposta relativamente a um ou mais lotes.
2. A adjudicação será feita por lotes pelo que os participantes se obrigam a concorrer à totalidade dos serviços de cada lote.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de adjudicar todos os lotes ou parte dos lotes a um ou vários concorrentes.

Artigo 9º

Critério de Adjudicação e de Desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação Qualidade-Preço, nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 74.º do CCP.
2. A adjudicação será feita por lote.



3. Para os efeitos previstos no número anterior, devem ser considerados os lotes indicados na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos e no artigo 7.º do presente Convite.
4. É o seguinte o modelo de avaliação das propostas:

Fator	Ponderação	
Valia técnica da proposta (VTP)	55%	100%
Preço (P)	45%	

2.1 À pontuação atribuída nos diferentes fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, a qual corresponde a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = 55\% \times \text{VTP} + 45\% \times \text{P}.$$

A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada até à terceira casa decimal.

2.2 As operações de avaliação visarão:

- A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;
- A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

2.3 O fator valia técnica da proposta é determinante para a garantia da qualidade e a eficácia da prestação de serviços, e pretende aferir a adaptabilidade e adequação do know-how técnico da equipa de formadores a afetar.

2.4 Metodologia de avaliação do fator Preço (P): 45%

Para o fator Preço foi definida uma escala de pontuação através da seguinte expressão matemática:

$$P = [(PB - P_i) / PB] \times 100$$

Em que:

P - Classificação da proposta em análise.

PB – Preço base do procedimento.

P_i – Preço da proposta em avaliação.

2.5 Metodologia de avaliação do fator valia técnica da proposta (VTP): 55%:

A avaliação do fator valia técnica da proposta será efetuada através da apreciação dos elementos que constituem a proposta e da atribuição de pontuação da seguinte forma:

Descrição		Pontuação	Ponderação
Experiência Formativa do Coordenador da Formação EF	≥ 150 horas formação	15	20%
	Entre 50 horas e 149 horas formação	10	
Experiência relevante do Coordenador da Formação EP	Responsável por ≥ 10 de Projetos de Formação, com duração mínima de 70 horas cada projeto	15	20%
	Responsável por < 10 de Projetos de Formação, com duração mínima de 70 horas cada projeto	10	
Qualificação e adequação dos recursos humanos diretamente afetos Formadores EE	Mais seis anos de experiência formativa e mais seis anos de experiência profissional para além da prevista no caderno de encargos de pelo menos dois formadores	25	60%
	Mais quatro anos de experiência formativa e mais de quatro anos de experiência profissional para além da prevista no caderno de encargos de pelo menos dois formadores	20	
	Mais dois anos de experiência formativa e mais de dois anos de experiência profissional para além da prevista no caderno de	10	

	encargos de pelo menos dois formadores		
	Experiência mínima formativa e experiência mínima formativa profissional prevista no caderno de encargos	5	

VTP = 20%xFP+20%xEP+60%xEE

EF - Experiência Formativa do Coordenador da Formação

EP - Experiência relevante do Coordenador da Formação

EE - Qualificação e adequação dos recursos humanos diretamente afetos Formadores

5. Havendo empate na classificação obtida após aplicação dos fatores de avaliação das propostas, terá primazia aquela que apresentar:
 - 1.º - Preço mais baixo;
 - 2.º - Maior número de Formadores com "Mais seis anos de experiência formativa e profissional para além da prevista no caderno de encargos";
 - 3.º - Maior número de "Projetos de Formação, com duração mínima de 70 horas cada projeto" do Coordenador da Formação.

Artigo 10º

Propostas Variantes e Negociação

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 11º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adiante também designado de CCP.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 12º

Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I-M) elaborada em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo I** do presente Convite;
2. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente.
3. Certidão Comprovativa de Entidade Formadora Certificada/Acreditada com indicação da **CNAEF** (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação) ou Declaração comprovativa da isenção de tal requisito, nos termos da legislação em vigor.
4. Proposta do preço, apresentada de acordo com a minuta (modelo de proposta de preço) constante do **Anexo II**, do presente Convite, identificando o seguinte:
 - i. Preço da ação de formação, com duração de 8 horas, 14 horas, 21 horas e 28 horas, discriminando para cada ação formativa a estrutura de custos, por rubricas, conforme n.º 2 da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.
 - iii. Preço total, com exclusão do IVA.
 - iv. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso em Euros, prevalecendo, em caso de dúvida, o preço por extenso.
 - v. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
 - vi. Em caso de divergência entre os preços constantes da proposta, indicados em algarismos e por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - vii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5. Sem prejuízo do disposto na cláusula 30.ª do Caderno de Encargos, o concorrente deverá ainda apresentar com a proposta os elementos a seguir discriminados:
 - i. Identificação da equipa de Formadores prevista, por “ÁREA DE FORMAÇÃO”;
 - ii. Indicação da experiência formativa e profissional da equipa de Formadores prevista a afetar à execução do contrato, ao nível da administração pública (local e/ou central), em cada uma das áreas em que irão prestar formação, nos termos estipulados nas especificações técnicas do Caderno de Encargos, apresentada de acordo com a minuta constante do **Anexo III**;
 - iii. Identificação do Coordenador da Formação;
 - iv. Indicação da experiência formativa e profissional do Coordenador da Formação, apresentada de acordo com a minuta constante do **Anexo IV**;
 - v. Proposta de Programa por “TEMA DE FORMAÇÃO” para cada uma das ações de formação que a entidade se propõe ministrar em 2022 e 2023.
6. A proposta deverá conter a referência a aspetos ou fatos que, do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar.
7. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados neste artigo ou ainda a certificação/acreditação com CNAEF respetivo a cada ação formativa, determinará a exclusão da proposta.
8. Em conformidade com n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

Artigo 13º

Prazos para apresentação da proposta, documentos de habilitação e supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

1. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 12 dias a contar da data do envio dos Convites, até às 17 horas e 30 minutos.

2. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da receção da notificação para o efeito.
4. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

Artigo 14º

Modo de apresentação da proposta e respetivos documentos de habilitação

1. As peças do presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, através do sítio eletrónico acessível <https://www.acingov.pt>.
2. A proposta e os documentos que a constituem assim como os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov (<http://www.acingov.pt>), até ao prazo limite definido e serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 15º

Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Documentação:
 - a. Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
 - b. Certificado de Inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas da empresa adjudicatária e/ou Certidão Permanente de Inscrição no Fichero Central de Pessoas Coletivas e/ou documento equivalente;
 - c. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o

modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º deste diploma, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, constante do **Anexo V**, do presente Convite;

d. Documentos comprovativos de que quer o adjudicatário quer as pessoas que compõem a equipa possuem as qualificações necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente:

i. Curriculum Vitae e CAP de todos os membros da equipa de Formadores indicada pelo concorrente, por “ÁREA DE FORMAÇÃO ou, tratando-se de professor universitário, declaração comprovativa dessa qualidade emitida pelo estabelecimento de ensino superior onde conste que se encontra a lecionar e a respetiva categoria profissional. **O Curriculum Vitae de cada um dos Formadores deve conter obrigatoriamente** de forma clara e inequívoca a **indicação do número de anos de experiência formativa** e a **indicação do número de anos de experiência profissional**, em conformidade com a informação solicitada na minuta constante do **Anexo III**;

ii. Curriculum Vitae e CAP do coordenador da formação, ou, tratando-se de professor universitário, declaração comprovativa dessa qualidade emitida pelo estabelecimento de ensino superior onde conste que se encontra a lecionar e a respetiva categoria profissional. **O Curriculum Vitae deve conter obrigatoriamente** de forma clara e inequívoca a **indicação do número de anos de experiência formativa** e a **indicação do número de anos de experiência profissional**, em conformidade com a informação solicitada na minuta constante do **Anexo IV**.

e. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a saber:

- i. Certificado do Registo Criminal do adjudicatário, pessoa singular ou coletiva, e, no caso de se tratar de pessoa coletiva, também os certificados dos seus gerentes/administradores;
- ii. Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
- iii. Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor a Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.

- iv. Declaração ou Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- f. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - iv. Anexo R do IVA.
- 2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
- 3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d. do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo VI** do presente convite, caso aplicável.
- 4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Artigo 16º

Prestação de Caução

Não será exigível a prestação de caução visto o preço contratual ser inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 17º

Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Júri do Procedimento, até 2/3 do prazo antes da data limite de entrega das propostas.

Artigo 18º

Redução do contrato a escrito

O contrato a celebrar em consequência da adjudicação a efetuar no âmbito do presente procedimento será reduzido a escrito, sendo todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19º

Projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários

O contrato que se pretende celebrar poderá vir a estar relacionado com um Programa financiado por fundos comunitários (a candidatar em 2021).

Artigo 20º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais que possam ter acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legal.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na sua redação atual e demais legislação subsidiária, incluindo as adaptações ao CCP efetuadas pela Assembleia Legislativa da Madeira.

ANEXO I

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como



concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II
Modelo de Proposta de preço
Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento 06/CPrévia/AMRAM/2021 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO 2022 E 2023", obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo preço total de (por algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE 1: CNAF 344

Valor total do Lote 1: (por algarismos e por extenso)

Descrição	Preço Unitário (sem IVA)	Valor para um Total de 2 ações de formação
	Ação de Formação com a duração de 7 horas	Ação de Formação com a duração de 7 horas
Formadores		
Elaboração e reprodução dos materiais didáticos para participantes		
Elaboração e emissão do Dossier Técnico Pedagógico		
Elaboração e emissão dos Certificados de Participação		
Elaboração e emissão dos Inquéritos e Relatórios de Avaliação		
Deslocações, transportes, alojamento e alimentação dos Formadores		
Outros encargos (a discriminar)		
Total	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso

LOTE 2: CNAEF 345

Valor total do Lote 2: (por algarismos e por extenso)

Descrição	Preço Unitário (sem IVA)				Valor para um Total de 17 ações de formação, conforme segue:			
	Ação de Formação com a duração de 7 horas	Ação de Formação com a duração de 14 horas	Ação de Formação com a duração de 21 horas	Ação de Formação com a duração de 28 horas	10 Ações de Formação com a duração de 7 h	5 Ações de Formação com a duração de 14 h	1 Ação de Formação com a duração de 21 h	1 Ação de Formação com a duração de 28 h
Formadores								
Elaboração e reprodução dos materiais didáticos para participantes								
Elaboração e emissão do Dossier Técnico Pedagógico								
Elaboração e emissão dos Certificados de Participação								
Elaboração e emissão dos Inquéritos e Relatórios de Avaliação								
Deslocações, transportes, alojamento e alimentação dos Formadores								
Outros encargos (a discriminar)								
Total	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso

LOTE 3: CNAEF 380

Valor total do Lote 3: (por algarismos e por extenso)

Descrição	Preço Unitário (sem IVA)		Valor para um Total de 12 ações de formação, conforme segue:	
	Ação de Formação com a duração de 7 horas	Ação de Formação com a duração de 14 horas	7 Ações de Formação com a duração de 8 horas	5 Ações de Formação com a duração de 14 horas
Formadores				
Elaboração e reprodução dos materiais didáticos para participantes				
Elaboração e emissão do Dossier Técnico Pedagógico				
Elaboração e emissão dos Certificados de Participação				
Elaboração e emissão dos Inquéritos e Relatórios de Avaliação				
Deslocações, transportes, alojamento e alimentação dos Formadores				
Outros encargos (a discriminar)				
Total	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor no momento de emissão da fatura, que na data da apresentação da presente proposta é de ...%.

Data Assinatura



ANEXO III

Experiência formativa e profissional da equipa de Formadores a afetar à execução do contrato

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento 06/CPrévia/AMRAM/2021 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA 2022 e 2023", declara sob compromisso de honra que os Formadores a afetar ao contrato possuem a **experiência formativa** ao nível da **administração pública local**, por Área de Formação, bem como **experiência profissional na administração pública (local e/ou central)**, conforme se discrimina:

Lote	Designação do curso / Tema ação de formação	Identificação do Formador	N.º de horas/anos de experiência Formativa, por área de Formação	N.º anos de experiência profissional na administração pública (central e/ou local)
1	LOTE 1 [CNAEF 344]			
2	A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM O NOVO REFERENCIAL CONTABILISTICO SNC-AP DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS: PREVISIONAIS E DE RELATO NO ÂMBITO DA NCP 26			

Lote	Designação do curso / Tema ação de formação	Identificação do Formador	N.º de horas/anos de experiência Formativa, por área de Formação	N.º anos de experiência profissional na administração pública (central e/ou local)
1	LOTE 2 [CNAEF 345]			
2	GESTÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO			
3	GESTOR DO CONTRATO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE E FUNÇÕES RESPONSABILIDADE DO PESSOAL DIRIGENTE (ESPECIAL INCIDÊNCIA SOBRE A LEI 52/2019 - APLICAÇÃO AO NOVO MANDATO AUTÁRQUICO)			

4	IMPLEMENTAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL (NORMA ISO 14001)			
5	ORÇAMENTO DE ESTADO – IMPLICAÇÕES AO NÍVEL DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
6	REALIZAÇÃO PRÁTICA DE UM PROCESSO DE RECRUTAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - JÁ COM AS ALTERAÇÕES DA PORTARIA 12 - A/2021, DE 11 DE JANEIRO			
7	GESTÃO DE CONFLITOS			
8	LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO			
9	REDAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATAS, OFÍCIOS, CERTIDÕES, LICENÇAS, REQUERIMENTOS, RECLAMAÇÕES, ENTRE OUTROS)			
10	TRAMITAÇÃO PRÁTICA DE UM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR COMUM			
11	INOVAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
12	ORÇAMENTO DE ESTADO – IMPLICAÇÕES AO NÍVEL DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
13	SIADAP - SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
14	GESTÃO CULTURAL			
15	LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS			
16	COMUNICAÇÃO E GESTÃO DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS			
17	MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO			

**AMRAM**Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

Lote	Designação do curso / Tema ação de formação	Identificação do Formador	N.º de horas/anos de experiência Formativa, por área de Formação	N.º anos de experiência profissional na administração pública (central e/ou local)
1	ORÇAMENTO DE ESTADO - NOVIDADES E IMPACTO AO NÍVEL DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS			
2	O DIREITO DAS CONTRAORDENAÇÕES: REGIME GERAL E REGIMES ESPECIAIS – URBANÍSTICO, AMBIENTAL E RODOVIÁRIO			
3	O CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS A CONCORRÊNCIA E O DIREITO FINANCEIRO			
4	O CADERNO DE ENCARGOS COMO PEÇA ESSENCIAL NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA -A GESTÃO ESTRATÉGICA DAS COMPRAS			
5	ORÇAMENTO DE ESTADO - NOVIDADES E IMPACTO AO NÍVEL DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS			
6	LOTE 3 [CNAEF 380] ERROS E OMISSÕES NA FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS			
7	A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DAS MEDIDAS ESPECIAIS			
8	BENS E SERVIÇOS, ESPECIFICIDADES NA ELABORAÇÃO DAS CLÁUSULAS TÉCNICAS. A EXECUÇÃO DO CONTRATO			
9	AS INFRAÇÕES URBANÍSTICAS NO DOMÍNIO DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONTRAORDENAÇÕES			
10	LICENCIAMENTO ZERO			
11	ASPETOS PRÁTICOS DA REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA			
12	O REGIME JURÍDICO DAS CONTRAORDENAÇÕES			



Mais se obriga a apresentar os documentos comprovativos da experiência indicada, nos termos da subalínea i) da alínea d. do n.º 1 do artigo 15.º do Convite, sob pena de, não o fazendo, a adjudicação da sua proposta caducar.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

Experiência Formativa e Experiência relevante do Coordenador da Formação

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento 06/CPrévia/AMRAM/2021 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO 2022 E 2023", declara que o Coordenador da Formação a afetar ao contrato possui Experiência Formativa, bem como experiência na gestão de projetos de Formação, com duração mínima de 70 horas cada projeto, conforme se discrimina:

Identificação do Coordenador da Formação	N.º de Horas de experiência Formativa	N.º projetos de formação geridos, com duração mínima de 70 horas cada projeto

Mais se obriga a **apresentar os documentos comprovativos da experiência** indicada, nos termos da subalínea ii. da alínea d. do n.º 1 do artigo 15.º do Convite, sob pena de, não o fazendo, a adjudicação da sua proposta caducar.

Data:

Assinatura:

ANEXO V

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (CASO APLICÁVEL)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março de 2018, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) ⁽³⁾;
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) ⁽³⁾;
- ☐ Anexo R do IVA ⁽³⁾.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.